



CONTRATO Nº 041/2023-DL 006/2023
PROC. ADM. Nº 0101.0463.2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **X DOS R PEREIRA** CNPJ. nº 20.969.755/0001-06, localizada na Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 550 - Centro – Chapadinha – CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Xarly dos Reis Pereira, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinha/MA, portadora do R.G. nº 000077512897-0 SSP/MA do CPF nº 823.533.603-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO.	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA -WORKER	05	29,90	149,50
02	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI	400	6,60	2.640,00
03	CABO PP 3 X 2,5MM – NAMBEI	700	10,75	7.525,00
04	CABO PP 4X2,5 PRETO - COPERLINE	700	14,70	10.290,00
05	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADOPEQUENO BRANCO	08	17,90	143,20
06	CANAleta EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA -ALUMBRA	12	9,00	108,00
07	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V –EOS	10	23,50	235,00
08	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 40MFD 440V – EOS	10	32,50	325,00
09	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35+3 MDF440V DUGOLD	10	26,00	260,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 2,5 UF 450V PT4TERM	11	5,50	60,50
11	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND	06	11,00	66,00
12	COLA PVC 75g – POLYTUBES	10	6,50	65,00
13	CURVA SOLD 25MM- KRONA	20	4,00	80,00
14	DESIFETANTE BACTERICIDA 1 LT	05	19,90	99,50
15	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20A – STECK	30	11,50	345,00
16	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25A - STECK	10	11,50	115,00
17	ESPONJOSO BRANCO 1/4	40	3,00	120,00
18	ESPONJOSO BRANCO 1/2	20	3,80	76,00
19	ESPONJOSO BRANCO 3/4	80	4,70	376,00



20	ESPONJOSO BRANCO 3/8	20	3,50	70,00
21	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML - MUNDIAL	05	26,50	132,50
22	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX	20	8,00	160,00
23	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	10	10,00	100,00
24	FITA PVC 100MM 10 MTS - EOS	30	10,50	315,00
25	GAS MAP 400G VIX	05	58,50	292,50
26	GAS R 410 RLX 1kg	23,200g	130,00	3.016,00
27	GAS R22 DUPONT FREON 1kg	27,200g	80,00	2.176,00
28	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE	07	1,25	8,75
29	LIXA MASSA 100 3M	06	1,00	6,00
30	LUVA SOLD 25MM KRONA	20	1,25	25,00
31	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR	03	8,00	24,00
32	PINCEL CERDA PT 2 - CASTOR	03	6,90	20,70
33	PLUG MACHO 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA	03	3,50	10,50
34	SUPORTE SPLIT PÉ DE GALINHA P/EVAPORADORA	04	98,90	395,60
35	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G - TEK BOND	03	19,50	58,50
36	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA	09	39,50	355,50
37	SUPORTE SPLIT 7 - 12K 400MM C/SOLDA - EOS	08	36,00	288,00
38	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR STANDARD RC 53600	10	79,00	790,00
39	TUBO COBRE ½ - ELUMA	300	31,75	9.525,00
40	TUBO COBRE ¼ ELUMA	310	16,40	5.084,00
41	TUBO COBRE 3/8 ELUMA	300	23,40	7.020,00
42	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE	06	13,90	83,40
43	TOTAL			53.035,65

VALOR TOTAL: R\$ 53.035,65(cinquenta e três mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.035,65 (cinquenta e três mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022, no valor de R\$ 52.375,50 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas



testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 08 de Fevereiro de 2023



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Xarly dos Reis Pereira

X DOS R PEREIRA

CNPJ: 20.969.755/0001-06

XARLY DOS REIS PEREIRA

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:

Antônio dos Santos
103.877.143-91

Cheriker Brango Lima
079.941.383-37

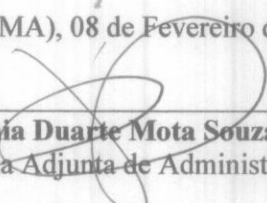
Xarly

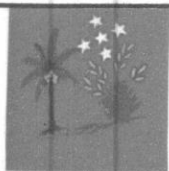
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 - ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 041/2023- DL Nº 006/2023- Processo Administrativo Nº 0463.2023****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2023**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA:** X DOS R PEREIRA, CNPJ. nº 20.969.755/0001-06**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 53.035,65(cinquenta e três mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2023

Chapadinha (MA), 08 de Fevereiro de 2023


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de AdministraçãoPrefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3046 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022– DL Nº 007/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 – ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022-DL Nº 002/2023
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022– DL Nº 007/2023 – Assistência Social
CONTRATO Nº 042/2023 - DL Nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº
201.0144.2023ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2023 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: GENARY
CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04 OBJETO: Contratação de pessoa física
para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de
Assistência Social FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril
de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00(doze mil
quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2023.
Chapadina (MA), 20 de Janeiro de 2023. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS
SILVA Secretária Municipal de Assistência Social.

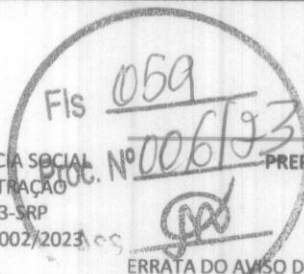
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 – ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2023- DL Nº 006/2023- Processo Administrativo Nº
0463.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2023 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: X DOS R PEREIRA,
CNPJ. nº 20.969.755/0001-06 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição
de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas
posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 53.035,65(cinquenta e três mil trinta
e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023
Chapadina (MA), 08 de Fevereiro de 2023 Vania Duarte Mota Souza Secretária
Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP. cujo
Objeto é: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de
empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para
atendimento da Administração Pública de Chapadina/MA. Onde lê:
ABERTURA: 23/02/2023 às 14:00hs. Leia-se: ABERTURA: 24/02/2023 às
08:30hs; Publicação no Diário oficial do Município-DOM, no dia 06 de Fevereiro
de 2023, Edição nº 3041/2023 – página 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023.
cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período
carnavalesco de 2023 no município de Chapadina. Onde lê: CNPJ Nº
36.961.089/0001-98. Leia-se: CNPJ Nº 39.961.089/0001-98. Publicação no
Diário oficial do Município, no dia 09 de Fevereiro de 2023, edição nº 3044 –
página 07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022-DL Nº 002/2023. cujo Objeto
é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco
de 2023 no município de Chapadina. Onde lê: CNPJ Nº 36.961.089/0001-98.
Leia-se: CNPJ Nº 39.961.089/0001-98. Publicação no Diário oficial do Município,
no dia 09 de Fevereiro de 2023, edição nº 3044 – página 07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. cujo
Objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia
para construção de escola de 12(doze) salas, com quadra poliesportiva coberta
padrão FNDE. Onde lê: CONTRATO Nº 018/2022. Leia-se: CONTRATO Nº
012/2022. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de
2022, edição nº 2781 – página 02.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA,
ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2023.02.13 21:03:16 -03'00'